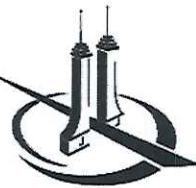




**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**



Ofício nº. 058/2024/GAPRE

Uruguaiana, 23 de Fevereiro de 2024.

OFICIO 36

**A Sua Excelência o Senhor
Vereador Adenildo de Jesus Padovan
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA**

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº. 038/2024** da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, em resposta ao **Ofício Exec. nº. 1149/2023/DLEG** do Poder Legislativo, onde o Vereador Marcelo Lemos, solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Curriculum

**Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



CI nº 038/2024

DATA: 23/01/2024

De: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Para: Secretaria Municipal de Governo

Referência: C.I. nº 126/2023, de 26/12/2023 - SEGOV e Ofício Exec. nº 1149/2023, de 19 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Secretário Municipal,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção ao Ofício Exec. nº 1149/2023, de 19 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Vereadores, destaco a Vossa Senhoria o nosso profundo respeito e reconhecimento às proposições da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana, em sintonia com os fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Com relação à solicitação do referido ofício, informo a Vossa Senhoria que as solicitações constantes da documentação em referência, foram analisadas pela Seção de Fiscalização de Trânsito, sendo informado o parecer técnico através da Comunicação Interna nº 014/2024, de 22 de janeiro de 2024, da Seção de Fiscalização de Trânsito, segue cópia em anexo.

Cordialmente,


WALTER RAMÃO BARCELLOS

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DIRETORIA DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO



C.I. nº 014/2024

Uruguaiana, 22 de Janeiro de 2024

De: Seção de Sinalização de Trânsito
Para: Secretário de Segurança e Trânsito
Ref: - C.I. nº 126/2023, de 26/12/23 – SEGOV
- Ofício nº 1149/2023, de 19/12/2023 – Câmara Municipal

Recebido dia 30/12/2023

Senhor Secretário,

Tomando conhecimento dos documentos em referência, com base no previsto no Art. 24. do CTB:

“Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

[...]

“III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.”

Sinalização: Implantação de faixa de travessia de pedestre ou ondulação transversal

Local: Rua Benjamin Constant, entre a Rua Adir Mascia e Rua Alais Pinto Bermudes, próximo a escola Adir Mascia.

Informo que as ruas citadas são distintas. A rua Adir Mascia não tem cruzamento com a rua Benjamin Constant e nem com a rua Alais Pinto Bermudes. Assim indico o **INDEFERIMENTO** da solicitação.


Ag. Jonathan Soares Oliveira
Seção de Sinalização de Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Exec. nº **1149** /2023/DLEG

Uruguaiana, 19 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito
Nesta Cidade

Assunto: Indica implantação de faixa de pedestre ou redutor de velocidade.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à indicação nº 300 e 303 do Vereador Marcelo Lemos, protocolizada nesta Casa sob o nº 2798 e 2826/2023/LEG e aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência a implantação de faixa de pedestre ou redutor de velocidade na Rua Benjamin Constant, entre as ruas Adir Máscia e Alais Pinto Bermudes, próximo a Escola Adir Máscia.

2. Justifica-se a presente, pois as faixas funcionam como uma excelente ferramenta no trânsito, na qual o objetivo é de oferecer segurança, de forma que melhore a acessibilidade, proporcionando aos condutores maior visibilidade das travessias. Além disso, agem como redutores de velocidade no local, evitando riscos aos pedestres e condutores que trafegam pela via.

3. O requerimento visa a revitalização de faixa de pedestre, considerando que a via possui um intenso tráfego de veículos, o que dificulta a passagem dos pedestres, deixando evidente o risco de acidentes de trânsito no local.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente